

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de (dois) turbidímetro Microprocessado Plus II, 02 (dois) Medidor de Cor IIP Aparente Microprocessado, 01 (um) Medidor de Fluor II Microprocessado c/ Reagente, 01 (um) Medidor de Cloro II Microprocessado com Reagente para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 15.513,36** em favor da empresa **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 07.756.105/0001-14, com endereço na Rua João Gualberto de Oliveira, 312 – Forquilha, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-535, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PRESIDENTE